



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2014

A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição e legislação pertinente, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO, destinado a selecionar candidatos para os empregos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para atuarem junto à Secretaria da Saúde.

Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a legislação em vigor, especialmente, a Lei nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamentou a Emenda Constitucional nº. 51, de 14 de fevereiro de 2006 e Portaria do Ministério da Saúde nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011.

A Objetiva Concursos Ltda., situada à Rua Casemiro de Abreu, 347, Bairro Rio Branco, CEP 90420-001, Porto Alegre/RS, com base no contrato celebrado com o Município de Caxias do Sul, executará o presente Processo Seletivo.

A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Processo Seletivo dar-se-á por meio de Editais e/ou Avisos publicados nos seguintes meios e locais:

- no jornal Folha de Caxias, de Caxias do Sul;
- no saguão do Centro Administrativo – Prefeitura de Caxias do Sul, localizado na Rua Alfredo Chaves, 1333, Bairro Exposição, em Caxias do Sul/RS;
- nos sites da Objetiva Concursos Ltda., www.objetivas.com.br, e do Município de Caxias do Sul, www.caxias.rs.gov.br.

É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo pelos meios de divulgação acima citados.

CAPÍTULO I – DOS EMPREGOS E VAGAS

1. DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas, de acordo com a tabela de empregos abaixo. Durante a validade do processo seletivo, poderão ser disponibilizadas novas vagas, bem como será assegurado o percentual de 12% aos candidatos com deficiência, conforme Lei Municipal nº. 4.912/98 e alteração, e o percentual de 10% aos candidatos afrodescendentes, conforme Lei Municipal nº. 6.377/05.

1.2. A aprovação e classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito imediato de contratação no emprego público.

1.2.1. Os empregos, vagas e demais informações, seguem no quadro abaixo:

Emprego	Escolaridade	Vencimento outubro/2014 R\$	Carga Horária Semanal	Vagas	RESERVA DE VAGAS	
					Deficientes	Afrodes-cendentes
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	1.015,01	40h	38*	5	4
Agente de Combate às Endemias	Ensino Fundamental Completo	1.015,01	40h	30	4	3

* vagas distribuídas por território de abrangência, conforme Anexo II.

1.3. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS EMPREGOS:

1.3.1. Agente Comunitário de Saúde:

Síntese: Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

Carga Horária: 40 horas semanais. O exercício do emprego, quando necessário, exige a prestação de serviço à noite, aos finais de semana e feriados.

Lotação: Secretaria Municipal da Saúde tendo por referência as Unidades Básicas de Saúde. As atividades serão desempenhadas no território de abrangência da UBS, conforme a opção no momento da inscrição.

Condições de trabalho: fazer trajetos caminhando, independente das condições do tempo; carregar bolsa com material necessário para o exercício do emprego.

Requisitos: Ensino Fundamental Completo e residir no território de abrangência da Unidade Básica de Saúde que estiver vinculado.

1.3.2. Agente de Combate às Endemias:

Síntese: Realizar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Carga Horária: 40 horas semanais. O exercício da emprego, quando necessário, exige a prestação de serviço à noite, aos finais de semana e feriados.

Lotação: Secretaria Municipal da Saúde.

Condições de trabalho: fazer trajetos caminhando, independente das condições do tempo; carregar bolsa com material necessário para o exercício do emprego.

Requisito: Ensino Fundamental Completo.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no presente Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e na expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais comunicados a serem publicados, das quais, o candidato não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes em seu formulário de inscrição, sob as penas da lei.

2.2. O candidato poderá se inscrever para mais de um emprego, porém deverá optar por um deles para a realização da prova.

2.3. O valor da inscrição para os empregos previstos neste Edital é de R\$30,00.

2.4. Não serão aceitas inscrições via postal, via fac-símile, por e-mail, extemporâneas, condicionais e/ou outra forma que não a estabelecida neste Edital.

2.5. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas das **10h do dia 16 de dezembro de 2014 às 16h do dia 29 de dezembro de 2014**, da seguinte forma:

2.5.1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: somente no Centro Administrativo – Prefeitura de Caxias do Sul, localizado na Rua Alfredo Chaves, 1333, 2º andar, Bairro Exposição, em Caxias do Sul/RS, de segunda a sexta-feira, no horário das 10 às 16 horas, pessoalmente ou por Procuração.

OBS: Dia 24 de dezembro de 2014 o horário de expediente será das 08h às 12h e no dia 26 de dezembro de 2014 não haverá expediente no Centro Administrativo (conforme Decreto Municipal nº.17.218)

2.5.1.1. Os candidatos para o emprego de Agente Comunitário de Saúde deverão assinar declaração de veracidade das informações prestadas.

2.5.2. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: somente via Internet no endereço eletrônico www.objetivas.com.br.

2.6. A Objetiva Concursos Ltda. não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.7. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**

2.8. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de emprego após pagamento. O valor relativo à inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do Processo Seletivo, por decisão da Secretaria de Recursos Humanos e Logística do Município de Caxias do Sul.

2.9. O pagamento da inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia 30 de dezembro de 2014, com o boleto bancário impresso. **NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas.**

2.9.1. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o final do Processo Seletivo.

2.9.2. A Objetiva Concursos Ltda., em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 30 de dezembro de 2014. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

2.9.3. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pelo Município de Caxias do Sul e pela empresa Objetiva Concursos Ltda., através de instituição bancária, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato NÃO deve remeter à Objetiva Concursos Ltda. cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição.

2.10. O candidato que desejar concorrer às **vagas reservadas para pessoas com deficiência** deverá proceder conforme Capítulo III deste edital.

2.11. O candidato que desejar concorrer às **vagas reservadas para afrodescendentes** deverá agendar avaliação perante a Comissão específica, no Centro Administrativo Municipal (Rua Alfredo Chaves, 1333, Bairro Exposição), junto à Diretoria de Recursos Humanos ou pelos telefones (54) 3218-6050 e (54) 3218-6146, **do dia 16 de dezembro de 2014 até as 10h do dia 30 de dezembro de 2014.** A Comissão determinará os horários das avaliações, cujo prazo final será dia **30 de dezembro de 2014.**

2.11.1. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes deverá preencher declaração (Anexo VII deste Edital), informando ser da cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra, reconhecer firma em Cartório e apresentar com o comprovante de inscrição, à Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendentes quando da realização da avaliação.

2.12. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste capítulo serão homologadas pela Secretaria de Recursos Humanos e Logística do Município de Caxias do Sul, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar do Processo Seletivo.

2.13. Após a divulgação dos locais de prova, os candidatos deverão conferir todos os seus dados e, caso haja divergência, comunicar, primeiramente, à empresa executora ou ao Fiscal de Sala, no dia da prova.

2.14. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por lei, são válidos como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

2.14.1. O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o também utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto ao Município de Caxias do Sul e à Objetiva Concursos Ltda.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**

2.14.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2.14.3. O candidato deverá estar ciente de que, caso não sendo validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

2.14.4. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

2.14.5. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados – Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.15. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.15.1. A partir do dia 09/01/2015 será divulgado edital de homologação das inscrições.

2.15.2. O candidato deverá acompanhar o edital de publicação com a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o candidato não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.15.3. Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTE

3.1. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

3.1.1. É assegurado ao candidato o direito de optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 4.912/98 e alteração, as quais totalizam 12% das vagas oferecidas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do emprego e sua deficiência.

3.1.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o emprego a que concorre e marcar a opção “Pessoa com Deficiência”, bem como deverá encaminhar, via postal, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições, para o endereço da Objetiva Concursos Ltda. na rua Casemiro de Abreu, 347 - Bairro Rio Branco - CEP 90420.001 - Porto Alegre/RS os seguintes documentos:

a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) requerimento solicitando vaga especial, constando: o tipo de deficiência; a necessidade de condição especial e/ou prova especial, se for o caso (conforme modelo do Anexo IV deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.1.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.1.4. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, à data, ao horário e ao local de aplicação da prova.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**

3.1.5. O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas. Quando o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior; para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.1.6. Não serão aceitos o formulário e o laudo médico entregues diretamente na empresa executora.

3.1.7. Após a investidura do candidato no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições do emprego.

3.1.8. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º. do Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações, assim definidas:

I. deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III. deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV. deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

V. deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

3.2. DA AVALIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

3.2.1. A comprovação da deficiência, sua identificação e compatibilidade para o exercício do emprego serão avaliadas posteriormente, após a convocação do candidato observado o prazo para contratação. A avaliação será realizada pelo órgão pericial do Município, através de junta médica, que emitirá laudo da deficiência de acordo com a legislação.

3.2.2. Quando da avaliação prevista no item anterior, o candidato deverá comparecer junto ao órgão competente munido de documento de identidade, conforme item 2.14, e laudo médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de agendamento da avaliação, por profissional competente, contendo nome e RG (Carteira de Identidade) do candidato, bem como atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.2.3. A apresentação do requerimento e do laudo médico, referidos no item 3.1.2 deste Edital, não isentam o candidato de submeter-se à avaliação referida no item 3.2 e de comprovar a deficiência, na forma regradada por este Edital e pela legislação em vigor.

3.3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AFRODESCENDENTES:

3.3.1. É assegurado ao candidato o direito de optar por concorrer a uma das vagas reservadas aos afrodescendentes, que totalizam 10% das vagas oferecidas, nos termos da Lei Municipal nº. 6.377/05.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**

3.3.2. Os candidatos afrodescendentes participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, à data, ao horário e ao local de aplicação das provas.

3.3.3. O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior; para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.3.4. Será considerado afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, mediante declaração, reconhecida em Cartório, identificando-se de cor preta ou parda e pertencente à raça/etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no art. 2º. do Decreto Municipal nº. 13.146/07.

3.3.5. Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas gerais do processo seletivo.

3.3.6. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 3.3.4, após a homologação das inscrições para a respectiva reserva de vagas, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os atos e efeitos daí decorrentes, e à pena de demissão.

3.4. DA AVALIAÇÃO DE AFRODESCENDENTES:

3.4.1. A comprovação da condição de afrodescendente dar-se-á mediante autodeclaração, identificando-se o candidato como sendo de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital, devendo a mesma ser reconhecida em Cartório.

3.4.2. A declaração preenchida, assinada e reconhecida em Cartório, deverá ser entregue com o boleto de inscrição, quando do comparecimento do candidato junto à Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendentes nos termos e prazos constantes nos itens 2.11 e 2.11.1, munido de documento de identidade, conforme item 2.14.

3.4.3. Caso haja dúvidas quanto à descendência, por parte da referida Comissão, esta poderá solicitar qualquer espécie de prova, posteriormente, desde que não exceda o prazo estabelecido neste Edital.

3.4.4. O candidato inscrito como afrodescendente, que não se submeter à avaliação prevista no item 2.11, na data e horário agendados, por qualquer motivo, terá sua inscrição homologada somente para as vagas gerais do Processo Seletivo.

CAPÍTULO IV – DA PROVA

4.1. O processo seletivo constará de prova objetiva, de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade exigido e com as atribuições dos empregos.

4.2. A prova conterà 50 (cinquenta) questões, totalizando 100 (cem) pontos. As questões serão formuladas de acordo com os programas constantes no Anexo I deste Edital, sendo o valor de cada questão e os componentes (disciplina) da prova especificados no quadro demonstrativo abaixo:

DISCIPLINA	NÚMERO DE	PONTUAÇÃO
------------	-----------	-----------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**

	QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL	MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Língua Portuguesa	15	1,50	22,50	50
Matemática	10	1,50	15,00	
Conhecimentos Específicos / Legislação	25	2,50	62,50	
TOTAL	50		100	50 pontos

- 4.3.** Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da prova.
- 4.4** Os pontos por disciplina correspondem à multiplicação do número de acertos pelos pontos de cada questão. A **NOTA DA PROVA OBJETIVA** será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.
- 4.5.** A prova objetiva será aplicada no dia **25 de janeiro de 2015**, no turno da manhã, em local e horário a serem divulgados quando da homologação das inscrições, a partir do dia 9 de janeiro de 2015.
- 4.6.** O Município de Caxias do Sul reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da prova objetiva, em caso de necessidade de alteração, mediante publicação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da realização.
- 4.7.** A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.8.** Não haverá realização de prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
- 4.9.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de documento de identificação e do comprovante de pagamento da inscrição. A apresentação desse comprovante poderá ser dispensada, a critério da Objetiva Concursos Ltda., desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.
- 4.10.** A prova terá duração de 4 (quatro) horas.
- 4.11.** O candidato só poderá se retirar definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contada do seu efetivo início, e somente poderá levar consigo o caderno de provas 1 (uma) hora antes do horário do término da prova.
- 4.12.** O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO** no **CARTÃO DE RESPOSTAS**.
- 4.13.** O ingresso na sala da prova só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade em conformidade com item 2.14.
- 4.13.1.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Nessa situação o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.13.2** A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identidade desperte dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 4.13.3.** Ao entrar na sala o candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**

4.14. Durante a realização das provas, o candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e material transparente, lápis, borracha, documento de Identidade, e uma garrafa de água transparente – sem rótulo. Estes objetos deverão ser deixados em local indicado pelo fiscal da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade. A Objetiva Concursos Ltda. não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato.

4.15. Não será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza durante a realização da prova, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico. Este será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.16. No local da prova não será permitido ao candidato: usar óculos escuros, boné, chapéu, gorro, cachecol ou manta e luvas; entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Todos esses pertences deverão ser depositados em local indicado pelo fiscal da sala. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.17. Será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se de quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas ou Caderno de Questões;
- h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.

4.18. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir:

4.18.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), para a Objetiva Concursos Ltda., localizada na Rua Casemiro de Abreu, 347 – Bairro Rio Branco – CEP 90420-001 – Porto Alegre/RS.

4.18.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.18.3. A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

4.18.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante sairá da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

4.18.5. Na sala reservada para amamentação permanecerão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de familiar ou terceiro indicado pela candidata.

4.19. O candidato que deixar de comparecer na prova será considerado reprovado.

4.20. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se a prova, ou de nela prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**

4.21. Para as questões de português não serão exigidas as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 6.583 de 29 de setembro de 2008 (Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

4.22. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para essa correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato. A falta de assinatura no cartão poderá também implicar na eliminação do candidato.

4.22.1. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação do cartão de respostas.

4.22.2. O processo de correção eletrônica dos cartões de respostas é aberto aos candidatos interessados, que poderão acompanhar o ato público a ser realizado em data, local e horário a ser informado por Edital.

4.22.3. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

4.22.4. Em nenhuma hipótese, o caderno de questões será considerado para correção e respectiva pontuação.

4.23. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo, a Objetiva Concursos Ltda. poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

4.24. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, o Cartão de Respostas devidamente assinado.

4.25. Ao término da prova, os três últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes. Após a conclusão, poderão se retirar do local.

4.26. Durante a realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS

5.1. O candidato poderá interpor recurso, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do ato ou ocorrência do fato, nos seguintes casos e prazos:

- a) referente às inscrições não homologadas, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- b) referente ao gabarito preliminar da prova objetiva, no prazo de 3 (três) dias úteis;
- c) referente à nota preliminar da prova objetiva, no prazo de 3 (três) dias úteis;
- d) referente às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Processo Seletivo, no prazo de 3 (três) dias úteis.

5.2. Os recursos deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura de Caxias do Sul, na Rua Alfredo Chaves, 1333, Bairro Exposição, das 10h às 16h, no prazo marcado por Edital, conforme modelo Anexo V deste Edital e deverão conter o que segue:

5.2.1. Capa (Requerimento de recurso):

- a) Nome do Candidato;
- b) Emprego ao qual concorre;
- c) Número de Inscrição;
- d) Tipo de recurso;
- e) Assinatura do candidato / procurador

5.2.2. Formulário de Recurso para cada questionamento:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**

- a) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do emprego a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- b) Razões do pedido de revisão, bem como o total dos pontos pleiteados.

5.2.3. Recurso por procuração: serão aceitos recursos por procuração, desde que apresentado o documento de identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para o pedido de recurso, conforme Anexo VI deste edital. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com apresentação dos documentos necessários, original e cópia para autenticação no local, ou cópia autenticada em cartório.

5.3. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem e serão dirigidos à Objetiva Concursos Ltda., empresa designada para realização do Processo Seletivo.

5.4. Serão desconsiderados os recursos que não contenham os dados acima, bem como os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

5.5. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax, ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

5.6. O(s) recurso(s) administrativo(s) e o requerimento de recurso deverão ser digitados ou manuscritos em letra de forma legível.

5.7. Questões anuladas por decisão da Comissão Executiva do Processo Seletivo serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, exceto para os que já receberam a pontuação.

5.8. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

5.9. A empresa executora é a responsável pela análise dos recursos interpostos relativos a inscrições, questões e gabaritos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

CAPÍTULO VI - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva.

6.2. Não ocorrendo a aprovação de candidatos para as vagas reservadas a pessoas com deficiência ou afrodescendentes, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados.

6.3. A classificação final do Processo Seletivo será publicada por edital e apresentará apenas os candidatos aprovados, por emprego, em ordem decrescente de pontos. Será composta de três listas contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e afrodescendentes; a segunda e a terceira, somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

6.4. Para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, a publicidade de todas as fases deste Processo Seletivo será emitida de acordo com a área de atuação (abrangência da Unidade Básica de Saúde de referência), conforme endereço indicado pelo candidato no momento da inscrição.

6.5. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

6.5.1. Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

6.5.2. Para os casos previstos na Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em processo seletivo, desde que jurados e devidamente comprovado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**

6.5.3. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

- a) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos / Legislação;
- b) obtiver maior nota em Língua Portuguesa;

6.6. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

6.6.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

CAPÍTULO VII - DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

7.1. A contratação dar-se-á conforme as necessidades do Poder Executivo Municipal de Caxias do Sul, Administração Direta, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

7.2. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do Edital, para apresentação. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à contratação no referido emprego.

7.3. A contratação dos candidatos classificados está condicionada ao atendimento das exigências a seguir:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, gozar das prerrogativas contidas no artigo 12, §1º., da Constituição;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) os candidatos às vagas para o emprego Agente Comunitário de Saúde deverão apresentar comprovante de domicílio no território de abrangência em que atuarão, sendo aceitos contas de água, luz, telefone ou outro documento em nome do candidato. Poderá apresentar também comprovante de domicílio em nome do cônjuge, devendo a(o) candidata(o) apresentar certidão de casamento ou união estável. No caso de inexistência, é obrigatória a apresentação de declaração autenticada em cartório.
- f) não estar incompatibilizado para contratação em serviço público, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito administrativo, na forma da Lei;
- g) não apresentar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos. O candidato deverá apresentar, no ato da contratação: certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal e alvará de folha corrida expedida pela Justiça Estadual, do Estado ou Região onde o candidato resida ou tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- h) gozar de boa saúde física e mental, verificada por meio de inspeção da Biometria Médica Municipal que emitirá laudo atestando se o candidato está apto ou não para assumir o emprego. Caso o candidato seja considerado inapto ou que se negue a realizar a avaliação, será eliminado do Processo Seletivo;
- i) apresentar duas fotos 3x4, documento de identidade, CPF, PIS ou PASEP, Declaração de Bens, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, certidão de nascimento ou casamento e certidão dos filhos, se houver.
- j) comprovante de conclusão do Ensino Fundamental Completo.
- k) Participar do Curso Introdutório de Formação Inicial, coordenado pela Secretaria da Saúde do Município de Caxias do Sul. O aproveitamento será verificado através de prova, na qual o candidato deverá obter, no mínimo 50% (cinquenta por cento) sobre o total de pontos da avaliação, bem como, frequência de 75%. Não atingindo qualquer um dos índices citados anteriormente, será rescindido o contrato de trabalho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**

7.4. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Caxias do Sul.

7.5. Para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, após a contratação, qualquer alteração de endereço que leve a mudança de território abrangido pela Unidade Básica de Saúde, implicará em rescisão contratual conforme disposições legais.

7.6. A validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos a partir da homologação final, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a critério da autoridade administrativa.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Município de Caxias do Sul e a Objetiva Concursos Ltda. não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento, vestuário e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste Processo Seletivo.

8.2. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ainda que verificado posteriormente, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado ou contratado.

8.3. Para a elaboração das questões deste Processo Seletivo, a Banca Examinadora tomará por base os conteúdos programáticos previstos no Anexo I deste Edital.

8.4. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horário de realização da prova. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados a serem divulgados.

8.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo do Município de Caxias do Sul, em conjunto com a Objetiva Concursos Ltda.

8.6. Faz parte do presente Edital:

- Anexo I – Conteúdos Programáticos;
- Anexo II – Quadro demonstrativo de vagas;
- Anexo III – Mapas – Unidades Básicas de Saúde com território de abrangência;
- Anexo IV – Modelo de Requerimento – Pessoas com Deficiência;
- Anexo V – Requerimento de Recurso e Formulário de Recurso Administrativo;
- Anexo VI – Modelo de Procuração;
- Anexo VII – Modelo de Declaração para Afrodescendente.

Caxias do Sul, 16 de dezembro de 2014.

Jaqueline Marques Bernardi,
Secretária Municipal de Recursos
Humanos e Logística

André Francisco Wiethaus,
Presidente da Comissão Executiva
do Processo Seletivo Público



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

**ANEXO I – PROCESSO SELETIVO – EDITAL DE ABERTURA N°01/2014
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

OBS.: Em todas as provas, quando da citação de legislação, devem ser consideradas as alterações da legislação publicadas até a data do início das inscrições.

Para ambos os empregos

LÍNGUA PORTUGUESA:

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; significado contextual de palavras e expressões. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Separação silábica. 5) Classes de palavras. 6) Emprego e flexão de tempos e modos verbais - verbos regulares e irregulares. 7) Termos da oração. 8) Concordância nominal e verbal. 9) Pontuação. 10) Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino. 11) Sinônimos e antônimos.

MATEMÁTICA:

Noções de conjunto; Conjunto dos números naturais; Operações; Múltiplos e divisores de um número natural; Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais; Potências e raízes; Conjunto dos números inteiros; Operações; Conceito de fração; Operações elementares com frações; Números decimais; Operações com decimais; Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; Regra de três simples; Cálculo de porcentagens, juros simples e compostos; Cálculo algébrico: operações elementares; Equações, inequações e sistemas de primeiro grau; Problemas de aplicação; Leitura e interpretação de dados apresentados em gráficos de barra, setores e linhas; Unidades de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo; Cálculo do perímetro e da área de triângulos, quadriláteros e circunferência; Cálculo do volume de figuras sólidas retangulares; Problemas de raciocínio lógico.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS / LEGISLAÇÃO:

Sistema Único de Saúde (SUS); Política Nacional de Atenção Básica; Promoção, prevenção e proteção à Saúde; Noções de Saúde Mental e Vigilância à Saúde; Ações de Educação em Saúde; Participação Popular e Controle Social; A Estratégia Saúde da Família e Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde.

Todo o conteúdo das indicações abaixo (as leis que constam na bibliografia poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

- BRASIL. **Lei n° 8.080**, de 19 de setembro de 1990. dispõe sobre as condições para a promoção, proteção da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei n° 8.142**, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde(SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei n° 11.350**, de 5 de outubro de 2006. Regulamenta o §5º do art.198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 fevereiro de 2006, e dá outras providências.
- BRASIL. **Decreto nº. 7508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e dá outras providências.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **O trabalho do agente comunitário de saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, **2009**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento da Atenção Básica. **Guia prático do agente comunitário de saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, **2009**. **Exceto** calendário vacinal em todas as faixas etárias.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº. 2.488**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a **Política Nacional de Atenção Básica**, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
- Instrução Normativa Imunizações. Calendário Nacional de Vacinação. Adaptação: Núcleo de Imunizações/DVE/CEVS/SES. Secretaria Estadual de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS / LEGISLAÇÃO:

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. Visita domiciliar. Avaliação de áreas de risco ambiental e sanitário. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções básicas de doenças como Dengue, Raiva, Leptospirose, Febre Amarela. Noções básicas de Controle de Vetores da Dengue, Roedores, Simulídeos, Morcegos, Animais Peçonhentos e Sinantrópicos e Vigilância da Qualidade da Água.

Todo o conteúdo das indicações abaixo (as leis que constam na bibliografia poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

- BRASIL. **Lei n.º 8.080**, de 19 de setembro de 1990. dispõe sobre as condições para a promoção, proteção da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei n.º 8.142**, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde(SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei n.º 11.350**, de 5 de outubro de 2006. Regulamenta o §5º do art.198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 fevereiro de 2006, e dá outras providências.
- BRASIL. **Decreto nº. 7508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e dá outras providências.
- **Lei Complementar Municipal nº. 377**, de 22 de dezembro de 2010, Título XI, Capítulo Único: Dos Animais; artigo 207 a 234.
- Limpeza de Caixa D'água - **Norma Técnica nº. 03/88** - Estado do Rio Grande do Sul.
- **Manual de Normas Técnicas para o Pessoal de Combate ao Vetor**, FUNASA, **2001**.
- **Manual de Controle de Roedores**, Ministério da Saúde, FUNASA, Brasília, **2002**, Capítulo I - Biologia e comportamento de roedores sinantrópicos, Classificação dos roedores. Capítulo 6 Treinamento para pessoal de campo.
- **Manual de Diagnóstico e Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos**, Ministério da Saúde, FUNASA, Brasília, Outubro de **2001**. CAPÍTULO I – Ofidismo. Serpente de Importância Médica; CAPÍTULO II – Escorpionismo. Escorpiões de Importância Médica; CAPÍTULO III – Araneísmo. Aranhas de Importância Médica; CAPÍTULO IV - Acidentes por Himenópteros. Lepidópteros de Importância Médica; XIII - Prevenção de acidentes e primeiros socorros.
- **Simulídeos - Programa Estadual - Rio Grande do Sul – Brasil**. Guia para Orientação aos Municípios sobre Manejo Integrado, Controle e Gestão de Insetos da Família Simuliidae (Diptera, Nematocera) no Rio Grande do Sul. CEVS, Porto Alegre, Novembro de **2006**.
- **Animais Sinantrópicos - Manual do Educador - Como Prevenir**. Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de São Paulo, **2003**.
- **Normas Técnicas de Profilaxia da Raiva Humana**. Série A: Normas e Manuais Técnicos. Ministério da Saúde. Brasília - DF, **2011**. Definição; Conduta em Caso de Possível Exposição ao Vírus da Raiva. Conduta em Caso de Adentramento de Morcegos.
- **Manual de Diagnóstico Laboratorial da Raiva** - Série A: Normas e Manuais Técnicos. Ministério da Saúde. Brasília - DF, **2008**. CAPÍTULO I – Epidemiologia, Sintomatologia, Humanos, Cães, Gatos, Bovinos, Outros Animais Domésticos e Animais Silvestres.
- **Morcegos em Áreas Urbanas e Rurais** - Manual de Manejo e Controle - Ministério da Saúde, Brasília - DF, **1996** CAPÍTULO II - Noções Gerais sobre Morcegos; CAPÍTULO III - Os Morcegos e o Homem; CAPÍTULO V – Morcegos em áreas urbanas. Morcegos em Edificações e Morcegos em Plantas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

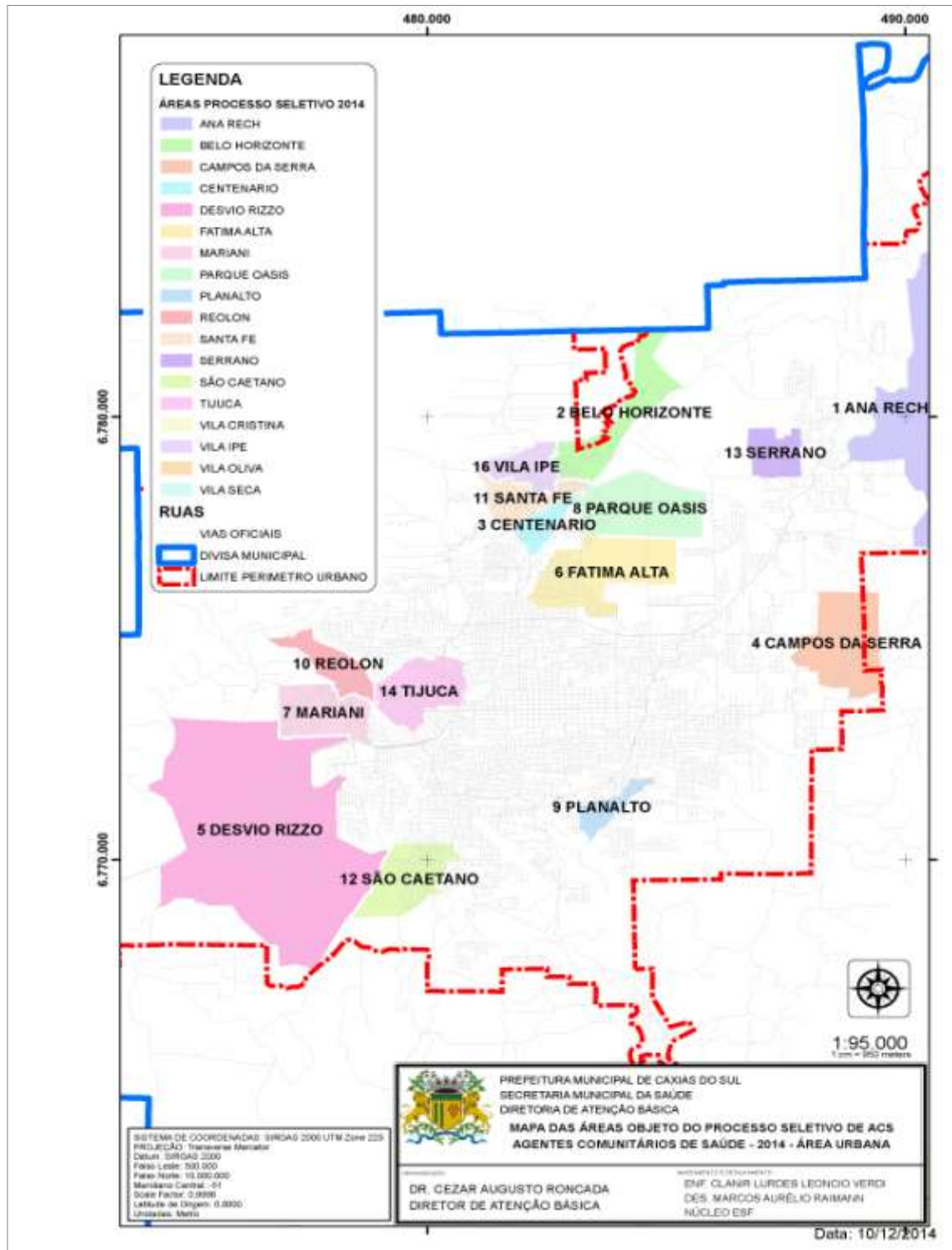
**ANEXO II – PROCESSO SELETIVO – EDITAL DE ABERTURA N°. 01/2014
QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS**

Nº DE REFERÊNCIA	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – território de abrangência	TOTAL DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO
1	Ana Rech	4
2	Belo Horizonte	4
3	Centenário	2
4	Campos da Serra	8
5	Desvio Rizzo	1
6	Fátima Alta	1
7	Mariani	1
8	Parque Oásis	2
9	Planalto	1
10	Reolon	2
11	Santa Fé	1
12	São Caetano	2
13	Serrano	1
14	Tijuca	1
15	Vila Cristina	2
16	Vila Ipê	2
17	Vila Oliva	2
18	Vila Seca	1
TOTAL		38



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

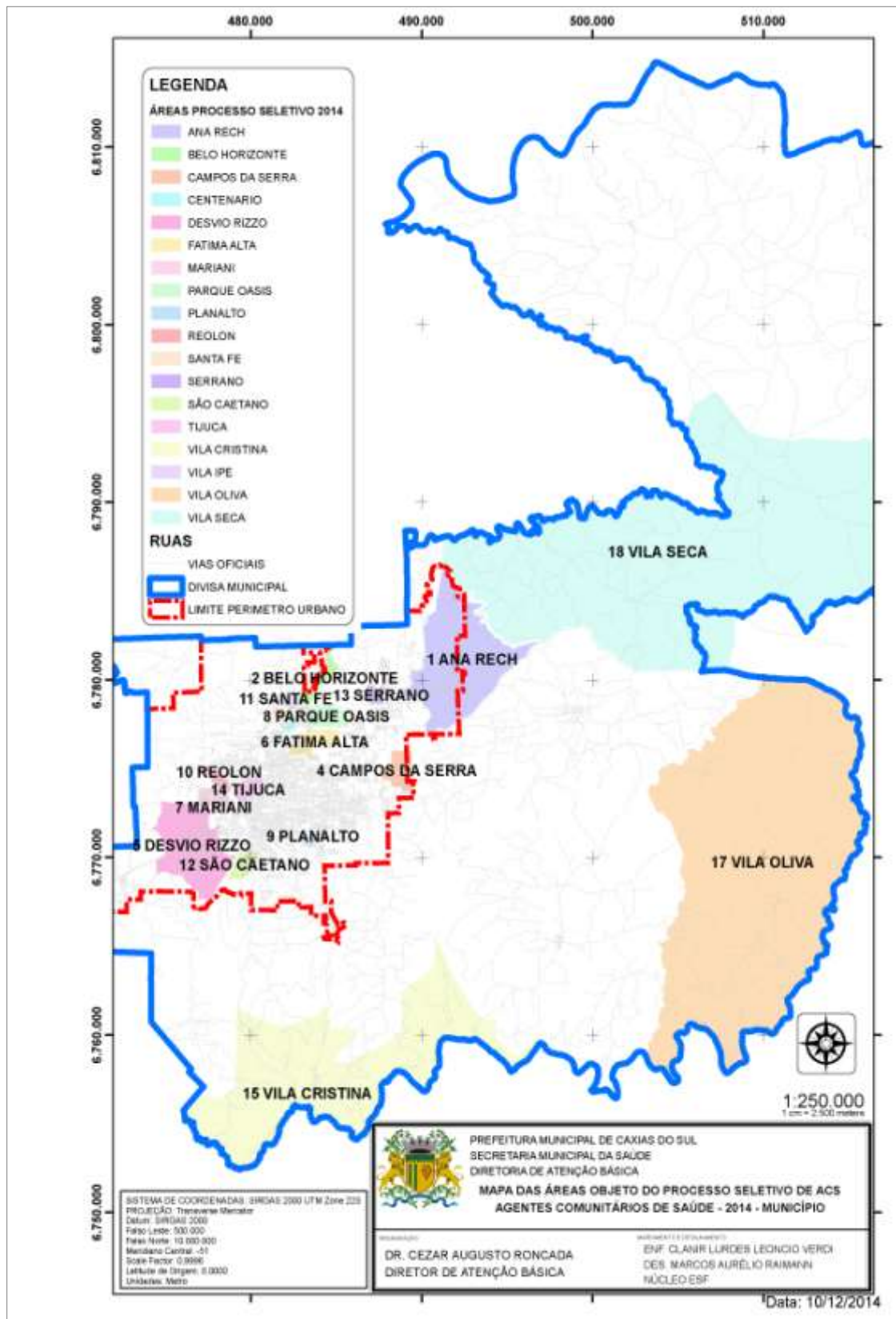
ANEXO III – PROCESSO SELETIVO – EDITAL DE ABERTURA N°. 01/2014
MAPA I – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

ANEXO III – PROCESSO SELETIVO – EDITAL DE ABERTURA N°. 01/2014
MAPA II – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

**ANEXO IV – PROCESSO SELETIVO – EDITAL DE ABERTURA Nº. 01/2014
REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Emprego: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentando LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

() **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

() **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

_____, ____ de _____ de _____.

assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

**ANEXO V – PROCESSO SELETIVO – EDITAL DE ABERTURA N.º. 01/2014
REQUERIMENTO DE RECURSO - CAPA**

NOME DO CANDIDATO: _____

EMPREGO: _____

Nº DA INSCRIÇÃO: _____ **CPF:** _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Ref. Prova objetiva Nº da questão: _____ Gabarito Preliminar/Oficial: _____ Resposta Candidato: _____
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA	
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO PROVA OBJETIVA	
<input type="checkbox"/>	OUTROS	

INSTRUÇÕES:

Entregar o recurso no prazo marcado por Edital, no **Protocolo Geral da Prefeitura de Caxias do Sul**, na Rua Alfredo Chaves, 1333, Bairro Exposição, em dias úteis, **das 10h às 16h**, pelo próprio candidato ou por pessoa por ele autorizada, mediante a outorga de poderes para tal finalidade em procuração assinada pelo candidato e reconhecida a autenticidade em cartório.

Cada recurso conterà: uma Capa e um Formulário para cada questionamento.

Datilografar, digitar ou escrever em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Edital;

Identificar-se apenas na Capa do Recurso;

Apresentar fundamentação lógica e consistente.

Atenção: O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato / procurador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

ANEXO VI – PROCESSO SELETIVO – EDITAL DE ABERTURA N°. 01/2014
MODELO DE PROCURAÇÃO

P R O C U R A Ç Ã O

Eu, _____,
Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na rua
_____, nº _____, ap. _____, no bairro _____, na
cidade de _____, nomeio e constituo
_____, Carteira de Identidade nº _____,
como meu procurador, com poderes específicos para interpor recursos, no Processo Seletivo – Edital nº 01/2014,
para o emprego de _____, realizado pela _____.

Município de _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

**ANEXO VII – PROCESSO SELETIVO – EDITAL DE ABERTURA Nº. 01/2014
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AFRODESCENDENTE**

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição em reserva de vagas no Processo Seletivo do Município de Caxias do Sul, que sou cidadão afrodescendente, nos termos da legislação municipal em vigor, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente a raça/etnia negra.

Caxias do Sul, ____ de _____ de ____.

Assinatura do candidato

OBS: A assinatura deverá ser reconhecida em cartório



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**